



Prefeitura do Município de Vila Alta

CGC 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 1159 - CEP 87.528-000 - Fone: (044) 664-1187 - Fax: (044) 664-1167

LEI N° 010/98

SÚMULA: *Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 1999 e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Vila Alta, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam estabelecidas, nos termos desta lei e em cumprimento ao disposto no Art. 165 - Parágrafo 2º da Constituição Federal do Brasil e Art. 7º - Inciso II do Ato das Disposições Transitórias da Lei Orgânica Municipal, as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 1999.

Art. 2º - Constituem prioridades e metas da administração municipal de Vila Alta, para o exercício financeiro de 1999:

I - LEGISLATIVO

- a) aperfeiçoamento do processo legislativo e fiscalizatório, para desempenhar adequadamente suas prerrogativas;
- b) construção de Prédio próprio para instalação da Câmara Municipal;
- c) aquisição de um veículo, destinado ao atendimento das atividades legislativas;
- d) adquirir equipamentos de informática, para melhor agilizar os serviços internos;
- e) aquisição de uma máquina fotocopadora.

II - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO:

- a) planejar adequadamente a administração municipal, buscando o aumento da arrecadação e reprimindo a evasão de rendas, através da implantação e fiscalização rigorosa da nota do produtor;
- b) Incentivar a arrecadação dos tributos e rendas municipais, mediante promoções, seleção e qualificação de pessoal, bem como a adequada manutenção dos serviços de tributação e fiscalização tributária;
- c) revisar e atualizar as fontes de receitas de atividades econômicas exercidas pelo município, com a finalidade de buscar uma melhor e mais eficiente arrecadação municipal;
- d) atender os serviços da Junta de Serviço Militar;
- e) efetuar registro, controle, manutenção e guarda dos bens municipais;



Prefeitura do Município de Vila Alta

CGC 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 1159 - CEP 87.528-000 - Fone: (044) 664-1187 - Fax: (044) 664-1167

- f) promover a desapropriação de bens imóveis, quando necessário e indispensável para a administração pública;
- g) aperfeiçoar o sistema de planejamento orçamentário e o controle interno;
- h) realizar o treinamento de recursos humanos, através de cursos e encontros de estudos periódicos sobre a administração pública;
- i) manter rigoroso controle da execução de contratos, convênios e afins;
- j) promover e coordenar a divulgação e publicação oficial de atos públicos municipais;
- k) dar incentivo a criação de conselhos de desenvolvimentos do Município;
- l) adquirir veículo destinado a fiscalização fazendária (ICMs) visando melhorar o controle da produção agropecuária para aumento do valor adicionado do Município;
- m) adquirir mediante convênios com Órgãos Federais e Estaduais, equipamentos de informática para os diversos setores desta administração municipal

III - EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

- a) prestar atendimento às necessidades da população infantil em sua primeira fase de vida, através da Creche Municipal;
- b) Manter o ensino fundamental do Município, atendendo à demanda escolar na rede municipal;
- c) direcionar adequadamente os recursos disponíveis, procurando as causas e eliminando a evasão e repetência escolares, promovendo o máximo esforço possível para evitar que crianças de 7 a 14 anos fiquem fora da escola, através de esclarecimentos e convencimento dos pais da obrigatoriedade de mantê-las na escola, ajudando, nos casos mais extremos, com cesta básica de alimentos as famílias cuja renda familiar mensal não ultrapasse o valor correspondente a um salário mínimo e que dependem do trabalho das crianças para auxiliar no sustento familiar;
- d) promover a distribuição da merenda escolar entre alunos da rede municipal de ensino, com a finalidade proporcionar melhor freqüência e o aprendizado e evitar a repetência;
- e) desenvolver o treinamento de professores, visando a melhoria do ensino fundamental, através de cursos e encontros periódicos para a discussão da educação municipal;
- f) adquirir carteiras escolares, móveis e utensílios destinado a rede municipal de ensino;
- g) incluir e empenhar-se pela inclusão, nos currículos escolares municipal e estadual, respectivamente, de disciplinas e discussões relacionadas ao Meio Ambiente;



Prefeitura do Município de Vila Alta

CGC 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 1159 - CEP 87.528-000 - Fone: (044) 664-1187 - Fax: (044) 664-1167

- h) viabilizar o transporte gratuito de todos os alunos, com ingresso na Universidade Paranaense (Unipar), em Umuarama, bem como de servidores públicos para participar de cursos de capacitação profissional;
- i) aquisição de ônibus para o transporte de estudantes;
- j) criação do "Prêmio Escola", distribuindo brindes a cada semestre aos alunos que menos faltarem às aulas, através de sorteios;
- k) doação de material escolar e uniformes aos alunos da escola municipal;
- l) implantação da horta comunitária, visando melhorar o balanceamento alimentar nas escolas e creches do Município;
- m) dar atenção especial à educação dos excepcionais;
- n) proceder à manutenção do Estádio Municipal e canchas esportivas;
- o) destinar espaço à prática e desenvolvimento da cultura;
- p) dar apoio aos eventos municipais de competição esportiva;
- q) promover cursos profissionalizantes de interesse da comunidade;
- r) construir uma creche no Bairro Porto Figueira;
- s) concluir obras de ampliação da Escola Municipal 9 de Maio, bem como da quadra de esporte Mário Silva de Assis;
- t) construir uma biblioteca na sede do Município;
- u) construir uma quadra de esportes no Bairro Porto Figueira;
- v) construir campos de futebol nos Bairros Santo Antônio e Porto Figueira;
- w) Construir abrigos para estudantes, defronte à Escola Municipal 9 de Maio e do Colégio Estadual de Vila Alta - Ensino de 1º e 2º Graus;
- x) viabilizar a destinação de vagas, na administração municipal, para pessoas portadoras de deficiências físicas;
- y) construção e conclusão de obras de salões comunitários, nos Bairros Porto Figueira e Santo Antonio;
- z) criar cursos de informática, para capacitação de jovens e adolescentes do Município.

IV- SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL

- a) introduzir melhoria nos serviços de tratamento odontológico, com a implementação de programação de atendimento para tratamento dentário individual e doação de prótese para pessoas comprovadamente carentes;
- b) dar prioridade à medicina preventiva, com atenção especial à maternidade, infância e adolescência, com a participação da Pastoral da Criança;
- c) realização semestral de "arrastões" de limpeza pública coletiva, em todo o Município, visando o combate à dengue e a diminuição de insetos e materiais que facilitem a contaminação;
- d) firmar convênios com laboratórios de análises clínicas e outros, com a finalidade de proporcionar melhor atendimento a população, inclusive com exames especializados;



Prefeitura do Município de Vila Alta

CGC 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 1159 - CEP 87.528-000 - Fone: (044) 664-1187 - Fax: (044) 664-1167

- e) garantir recursos financeiros ao Fundo Municipal de Saúde, ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ao Fundo Municipal de Assistência Social;
- f) subvencionar entidades assistências sem fins lucrativos;
- g) estruturar o Centro Municipal de Saúde, com a contratação de médicos residindo no Município;
- h) reabrir postos de saúde nos Bairros Santo Antônio e Porto Figueira;
- i) criar programa de educação sanitária, direcionado a comunidade, facilitando o combate às doenças;
- j) aquisição de ambulância;
- k) firmar convênios com os Governos Estadual e Federal, para construção de abatedouro municipal, servindo aos estabelecimentos comerciais e garantindo a qualidade aos alimentos derivados de carne consumidos no Município;
- l) construir módulos sanitários na sede do Município e nos Bairros Santo Antônio e Porto Figueira;
- m) executar reformas visando a recuperação de moradias de famílias comprovadamente carentes;
- n) construir sede própria para a casa do idoso na sede do Município;
- o) firmar convênios com farmácia, para a aquisição de equipamentos faltantes nos postos de saúde do Município;
- p) atender as despesas do Conselho Tutelar Municipal, objetivando proporcionar atendimento rápido e consistente para melhor desempenhar suas prerrogativas;
- r) implantar sistema de atendimento 24 (vinte e quatro) horas no Centro de Saúde da Sede, para melhor atender a população.

V - AGRICULTURA, ABASTECIMENTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO

- a) dar atendimento objetivo e consistente ao produtor rural, com vistas à geração de empregos e incremento da arrecadação tributária, no interesse do Município;
- b) apoio ao preparo de terras, com curvas de nível;
- c) aquisição de trator e equipamentos para melhorar o atendimento do micro e pequeno produtor rural, com funcionamento da patrulha rural mecanizada;
- d) fornecimento gratuito de até 10 (dez) toneladas de calcário para cada micro e pequeno produtor rural;
- e) construir uma Creche no lote rural destinado a implantação de "Vila Rural";
- f) implantação do programa de equivalência-produto para as culturas de milho, algodão e outros;
- g) Apoio aos cultivadores do bicho-da-seda, com o fornecimento de até 50% de adubo orgânico, bem como a doação de até 2000 lajotas para cada micro e pequeno sericicultor, para a construção de barracões;



Prefeitura do Município de Vila Alta

CGC 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 1159 - CEP 87.528-000 - Fone: (044) 664-1187 - Fax: (044) 664-1167

- h) apoio ao sindicato rural com a finalidade de orientar o produtor rural e o trabalhador volante (bóia-fria) na garantia de suas aposentadorias;
- i) arrendamento de terras para promover o subarrendamento a lavradores sem-terra do Município;
- j) incentivo ao desenvolvimento da fruticultura e piscicultura no Município;
- k) realizar obras e serviços de manejo do solo, com a integração de microbaciais e adequação de estradas rurais e pontes;
- l) manutenção do viveiro de mudas de café, e do viveiro de mudas denominado florestas municipais;
- m) realizar práticas mecânicas de preparo e conservação do solo a preços subsidiados;
- n) promover cursos de capacitação aos produtores rurais nos diversos segmentos;
- o) oferecer assistência técnica gratuita aos produtores rurais do Município;
- p) fornecer até 10.000 (dez mil) mudas de café selecionadas para o micro e pequeno produtor rural;
- q) adquirir uma área de terra, para implantação de um parque industrial na Sede do Município, destinado a instalação de pequenas microempresas;
- r) incentivar a instalação de fábricas de artefatos de cimento, para a produção de bloquetes, postes, meios-fios, tubos para galerias pluviais, etc.;
- s) incentivar a instalação de indústrias de cerâmica no Município.

VI - CONSOLIDAÇÃO E RECUPERAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA

- a) investimento na pavimentação asfáltica de vias urbanas do Município;
- b) aquisição de um trator pequeno com carreta para a coleta de lixo;
- c) investir na manutenção, ampliação e melhoramento da infra-estrutura rural e urbana;
- d) realização de obras que visem melhorar a segurança e o bem estar social da população, inclusive com a construção de imóveis residenciais em convênio com o Estado.
- e) ampliação das redes de energia elétrica e iluminação pública na área urbana do Município;
- f) manutenção de vias urbanas no Bairro Porto Figueira;
- g) calçamento das ruas secundárias com bloquetes, visando a utilização de mão-de-obra local;
- h) captação de recursos junto ao Governo do Estado para implantar projetos habitacionais (casas populares) no Município;
- i) incentivo à abertura de linhas de ônibus que interliguem o Estado do Paraná ao Mato Grosso do Sul, passando pela Ilha Grande;
- j) replantio do posto da polícia militar no Bairro Porto Figueira;
- k) construir galerias de água pluviais na sede municipal;



Prefeitura do Município de Vila Alta

CGC 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 1159 - CEP 87.528-000 - Fone: (044) 664-1187 - Fax: (044) 664-1167

l) construção de edificações residenciais destinadas a uso da polícia militar;

m) construção do prédio para funcionamento do Pátio Rodoviário;

n) construção do Paço Municipal;

o) adquirir um equipamento Motoniveladora;

p) adquirir um caminhão basculante;

q) construção de um terminal rodoviário na sede do Município;

r) aquisição de pá carregadeira.

VII - MEIO AMBIENTE

a) incentivo a instalação de indústrias que gerem empregos e não confrontem com a política municipal de proteção do Meio Ambiente;

b) estabelecimento de convênios com a guarda florestal para efetuar a fiscalização e conscientização da população, quanto a preservação do meio ambiente

c) manutenção do Viveiro de Mudanças Florestais na sede do Município;

d) formação de associação de pescadores e moradores do Bairro Porto Figueira e Ilhéus;

e) criação do curso de educação ambiental à nível Municipal;

f) manutenção das atividades da Defesa Civil Municipal e aquisição de equipamentos básicos para combate a incêndios florestais;

g) manutenção do departamento técnico da APA Municipal;

h) criação do Grupo Escoteiros, na Sede do Município com extensão ao Bairro Porto Figueira;

i) manutenção e arborização no portal de fiscalização no Bairro Porto Figueira;

j) distribuição e colocação de placas educativas na estrada da Ilha Grande;

k) construção de torres de observação nas áreas de ilhas;

l) aquisição de um veículo e equipamento de comunicação para fiscalização da área de APA;

m) incentivar a formação de parques de criação de animais silvestres;

n) agilização no desenvolvimento de ações junto à produtores rurais e ilhéus na recuperação de matas ciliares;

o) implantação do sistema de saneamento básico no bairro Porto Figueira;

p) buscar convênios junto à organizações não Governamentais, para implantação de Projetos Ambientais na área;

q) construção de unidades de pesquisa e fiscalização na área de ilhas;

r) recadastramentos das famílias da área do Arquipélago;

s) estimular a prática de eco-turismo;

t) implantação do Centro de Educação Ambiental e Recepção;

u) realizar curso de capacitação em Educação Ambiental aos professores Municipais e Estaduais;

v) confecção de placas informativas, educacionais e confecção de painéis;

w) contratação de agentes para atendimento ao público dando orientação e monitoramento;



Prefeitura do Município de Vila Alta

CGC 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 1159 - CEP 87.528-000 - Fone: (044) 664-1187 - Fax: (044) 664-1167

x) implantação de tanques de aquicultura, inclusive nas pequenas propriedades rurais, para produção de peixes e pronto repovoamento.

y) construção do centro de convenção no Bairro Porto Figueira;

z) construção do aterro sanitário controlado, objetivando a reciclagem de lixo, em área rural já pertencente a esta municipalidade.

arborização da rodovia do centro turístico Porto Figueira até o trevo "Marco Preto".

z.1) criação da trilha interpretativa na área do Parque Nacional;

Art. 3º - As receitas de atividades econômicas exercidas pelo Município, terão suas fontes revisadas e atualizadas, considerando-se os fatores conjunturais e sociais que possam influenciar na sua produtividade e rendimentos, com a finalidade de buscar uma melhor e mais eficiente arrecadação municipal;

Art. 4º - A manutenção de atividades, conservação e recuperação de bens e serviços públicos terão prioridades sobre as ações de expansão e realização de novas obras;

Art. 5º - A proposta orçamentaria que o Poder Executivo Encaminhará à Câmara Municipal, será elaborada de acordo com esta Lei, além das normas financeiras estabelecidas pela Legislação Federal e nos termos do Art. 121 - parágrafos 6º, 7º, 8º e 9º da Lei Orgânica Municipal e ainda de acordo com a política econômica vigente no País, além de:

I - as receitas e despesas serão estimadas, tomando-se por base a inflação acumulada nos últimos doze meses - de agosto de 1997 a junho de 1998, e o acompanhamento da arrecadação municipal, mês a mês;

II - as unidades orçamentarias, através das propostas parciais, projetarão suas despesas com base nos preços de julho de 1998;

III - na estimativa das receitas, serão considerados todos os seus elementos geradores, na expectativa de uma maior eficiência e agilização no recebimento de créditos tributários, inclusive dos inscritos em dívida ativa.

Art. 6º - A estrutura do orçamento anual obedecerá a estrutura organizacional existente, podendo, mediante autorização legislativa, sofrer alterações no decorrer do exercício, que se fizerem necessários ao perfeito funcionamento das atividades essenciais do Município.

Art. 7º - A proposta orçamentaria da Câmara Municipal, que será enviada ao Executivo Municipal até o final do mês de agosto, contemplará recursos para a sua manutenção e melhoria das suas instalações e equipamentos, visando o bom funcionamento do Poder Legislativo.



Prefeitura do Município de Vila Alta

CGC 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 1159 - CEP 87.528-000 - Fone: (044) 664-1187 - Fax: (044) 664-1167

Art. 8º - Na execução do orçamento, o Poder Executivo observará os limites fixados pelos arts. 212 da Constituição Federal e 160, da Lei Orgânica Municipal, na manutenção e desenvolvimento do Ensino, bem como a Lei Complementar nº 082, de 27 de março de 1996 e art. 125, da Lei Orgânica Municipal, no pagamento de pessoal e encargos sociais.

Art. 9º - A proposta orçamentaria a ser enviada à Câmara Municipal, autorizará o Poder Executivo a abrir Créditos Adicionais Suplementares no montante de até 10% (dez por cento) do total da despesas fixada.

Art. 10 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA ALTA, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de julho de 1998.

MARCOS DE PAULA FARIA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
EM 15 JUNHO 1998
EDIÇÃO Nº 5.290